



EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO № 01/2025-PRE PROCESSO ADMINISTRATIVO № 27/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Educação, por meio do(a) Comissão de contratação, realizará o procedimento de pré-qualificação, em conformidade com nos Art. 6°, Inciso XLIV, Art. 80° da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I - OBJETO

O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de pré-qualificação, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar de futuras licitações ou contratações diretas no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade às contratações futuras, alinhadas aos interesses e necessidades da Administração Pública e tem como objetivo prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Saloá, conforme anexo.

Modalidade da Pré-Qualificação e Forma de Futura Licitação:

A pré-qualificação será Subjetiva e Permanente, destinada a verificar a conformidade com as especificações e requisitos da Administração, permitindo a seleção prévia de participantes para licitações futuras.

As licitações subsequentes que exigem essa pré-qualificação ocorrerão na forma eletrônica, modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Data da sessão pública: 27 de novembro de 2025

Horário da sessão pública: 10:00 H

Prefeitura Municipal de Saloá/PE, Praça são Vicente, № 43, Centro, Saloá/PE

II - REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO 1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.1. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total





Esta pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos interessados para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, os seguintes aspectos serão avaliados:

- · Experiência Comprovada: Documentação que comprove experiência significativa e relevante para o objeto da contratação.
- · Qualificação Técnica Específica: Demonstração de competências e habilidades técnicas diretamente relacionadas ao objeto pretendido.
- · Solidez Financeira: Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva permanecerá aberto para inscrição contínua de novos interessados, permitindo que fornecedores submetam suas qualificações a qualquer momento. Esse formato visa ampliar a competitividade e garantir o atendimento contínuo e eficiente das necessidades do Município, assegurando que os licitantes estejam aptos para futuras contratações.

III - UNIDADE RESPONSÁVEL

A unidade responsável pela condução do procedimento de pré-qualificação é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, encarregado de gerenciar todo o processo, desde a análise dos documentos até a emissão do certificado de pré-qualificação. A comissão ou agente de contratação designado pela Administração conduzirá a avaliação técnica dos documentos, garantindo a conformidade dos fornecedores e bens com as especificações previstas no edital.

IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para participar do processo de pré-qualificação subjetiva com abrangência total para serviços técnicos especializados, os interessados devem apresentar uma documentação completa que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica específica para a execução dos





serviços e capacidade econômico-financeira. Esses documentos têm como finalidade assegurar que o interessado possui as condições necessárias para participar de futuras licitações de prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Saloá.

1. Habilitação Jurídica

- Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo: Documento atualizado, registrado no órgão competente, que comprove a constituição da empresa e detalhe o objeto social específico para atuação nos serviços mencionados.
- · **Última Alteração Contratual (se houver):** Incluindo qualquer modificação relevante para a capacidade da empresa de atuar nos serviços especializados contratados.
- Registro no Conselho Profissional Competente: Documento que comprove a inscrição ativa no conselho de classe pertinente à área de atuação do interessado, conforme exigido pela legislação vigente.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- · Certidões de Regularidade Fiscal: Certidões negativas de débitos fiscais junto aos órgãos federais, estaduais e municipais aplicáveis.
- · Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: Comprovando a regularidade fiscal da empresa no âmbito federal.
- · Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): Atestando que a empresa está em dia com as contribuições ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
- · Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Comprovando a inexistência de débitos trabalhistas pendentes.
- · Certidão de Regularidade junto ao INSS (CND): Comprovando que a empresa cumpre suas obrigações previdenciárias.

3. Qualificação Técnica para Serviços Técnicos Especializados

A qualificação técnica exigida abrange comprovações específicas, que demonstram a experiência e a capacidade técnica da empresa para a execução de projetos e serviços especializados, conforme descrito abaixo:

De acordo com o art. 136 e 138 do CTB, o motorista deve:

- Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D";
- Ter mais de 21 anos de idade;





- Não ter cometido infração grave ou gravíssima nem ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;
- Ter realizado o curso especializado para transporte escolar, com certificado emitido por órgão ou entidade credenciada pelo DETRAN.
- Comprovação de exame toxicológico em dias, amparo legal Lei nº 13.103/2015 (Lei do Motorista Profissional) e **Resolução CONTRAN nº 923/2022** (atualiza regras sobre o exame toxicológico).

Os veículos utilizados no transporte escolar devem atender ao art. 136 do CTB e às Resoluções do CONTRAN, como:

- Registro e licenciamento na categoria "Escolar";
- Faixa amarela com o dístico "ESCOLAR" nas laterais e na traseira;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- Cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e condições de segurança:
- Manutenção em dia, com vistoria veicular aprovada pelo DETRAN.

Conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 podem ser exigidos:

- Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) a execução de serviços similares (transporte escolar, de passageiros, ou coletivo);
- Comprovação da frota própria, adequada à execução do objeto no mínimo 5 veículos conforme anexo I;
- Relação de motoristas habilitados e respectivos certificados do curso de transporte escolar:
- Certificado de **registro do veículo em nome da empresa** CRLV;
- Seguro de passageiros e Motoristas (APP);
- Declaração de que os veículos estão em conformidade com as normas do **CONTRAN**;
- Comprovação de garagem ou ponto de apoio para os veículos.
- Atestados de Capacidade Técnica: Emitidos por clientes anteriores, públicos ou privados, que comprovem a execução de serviços similares ao objeto da futura licitação, nas áreas demandadas. Os atestados devem conter:
- · Descrição detalhada do serviço realizado, especificando o tipo de serviço, porte e complexidade.







- · Informações sobre o escopo dos serviços, volume de trabalho e prazos de execução.
- · Datas de início e término dos serviços.
- · Nome e contato do responsável pela emissão do atestado.
- Declaração de Experiência em Serviços Especializados: Comprovação de experiência mínima no setor de atuação, conforme exigido pelo edital, demonstrando a atuação em projetos de porte e complexidade semelhantes ao objeto licitado.
- · Currículo dos Profissionais-Chave: Curriculum Vitae dos profissionais que atuarão diretamente na execução dos serviços, contendo:
- · Formação acadêmica e técnica.
- · Experiência em serviços técnicos similares.
- · Certificações e especializações relevantes para o projeto licitado.

4. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira visa comprovar a capacidade da empresa de suportar financeiramente as exigências contratuais sem comprometer a continuidade da execução dos serviços. Para tanto, os seguintes documentos são requeridos:

- · Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos Últimos Dois Exercícios: Registrados na Junta Comercial e acompanhados de análise de índices financeiros dos dois últimos exercícios anteriores:
- Índice de Liquidez Corrente: Indicando a capacidade da empresa de cumprir obrigações de curto prazo.
- · **Índice de Solvência Geral:** Demonstrando a capacidade de honrar obrigações financeiras de longo prazo.
- · Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: Emitida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, comprovando a inexistência de processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de 1º e 2º Grau.
- · **Projeções Financeiras e Fluxo de Caixa:** Apresentação de documentos que evidenciem a estabilidade financeira da empresa, com análise de fluxo de caixa, endividamento e capital de giro, conforme especificado no edital.
- · Patrimônio Líquido Mínimo: Apresentação de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme especificado no edital, para demonstrar que a empresa possui capital suficiente para suportar as exigências contratuais.





5. Declarações obrigatórias para inscrição e participação no processo de pré-qualificação

Para formalizar a inscrição e participação no processo de pré-qualificação, o interessado deverá realizar, no endereço eletrônico saloalicitacao@gmail.com, as declarações obrigatórias listadas a seguir. Cada declaração será exibida com o título correspondente e deverá ser confirmada eletronicamente pelo interessado, indicando sua conformidade com os requisitos exigidos e seu compromisso com a veracidade das informações.

Declarações obrigatórias:

- · Declaração de Atendimento aos Requisitos de Pré-Qualificação
- · Declaração de Conformidade com Direitos Trabalhistas
- · Declaração de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e Reabilitados
- · Declaração de Manutenção de Documentos Atualizados
- · Declaração de Responsabilidade e Veracidade das Informações Fornecidas
- · Declaração de Não Inidoneidade
 - · Declaração de Não Vinculação a Trabalho Infantil ou Condições Análogas ao Trabalho Escravo

Cada declaração confirmada permanecerá registrada no sistema, assegurando a rastreabilidade e a transparência dos compromissos assumidos.

5.1. Responsabilidade do Interessado: Caberá ao interessado em participar da pré-qualificação acompanhar a sessão ou enviar as documentações via e-mail (saloalicitacao@gmail.com), sendo responsável por eventuais ônus decorrentes da inobservância das documentações solicitadas.

V - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Pedidos de Esclarecimento : Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de pré-qualificação, com prazo para apresentação de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento através do e-mail saloalicitacao@gmail.com.

Impugnação do Edital : Impugnações ao edital poderão ser realizadas, no mesmo prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura no mesmo e-mail supra citado, por qualquer interessado que entenda haver irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021.





Divulgação das Respostas : As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão enviada através do e-mail saloalicitaqcao@gmail.com, garantindo a transparência e a igualdade de acesso às informações, até o último dia útil anterior à abertura do certo.

VI - AVALIAÇÃO E CICLOS DE INSCRIÇÃO

Ciclos de Avaliação Mensais:

Na pré-qualificação permanente por um ano, o processo está sempre aberto para novos interessados, que podem submeter documentos continuamente para ciclos regulares de avaliação. A análise das documentações será realizada em ciclos mensais. Isso permite que os interessados acompanhem o cronograma e organizem a submissão de seus documentos conforme as etapas estabelecidas. Cada ciclo terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a conclusão da análise e emissão do certificado de préqualificação para os interessados que atendam aos requisitos.

Emissão do Certificado de Pré-Qualificação:

Após a aprovação em cada ciclo de avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação, válido por até 1 (um) ano, com possibilidade de renovação mediante atualização documental. Este certificado atesta que o interessado está qualificado e em conformidade com os requisitos estabelecidos para participar de futuras licitações.

Prazo para Submissão de Documentos:

Os interessados devem submeter a documentação antes do início de cada ciclo de avaliação. Qualquer alteração nas datas dos ciclos será informada com antecedência no sítio eletrônico da entidade do Portal da transparência, garantindo que todos os interessados tenham acesso às informações necessárias para a organização de sua submissão.

VII - PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os interessados deverão manter os documentos apresentados atualizados durante a vigência do certificado de pré-qualificação, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

A) Os documentos podem ser enviados via e-mail saloalicitacao@gmail.com ou presencialmente.



Prazo de Atualização: Documentos com validade próxima ao vencimento deverão ser atualizados pelo fornecedor antes de expirarem. A Administração Pública enviará notificação ao fornecedor, por meio de e-mail cadastrado e também pela própria plataforma eletrônica, para que ele mantenha sua condição de pré-qualificado.

Análise e Confirmação dos Documentos Atualizados: A comissão de avaliação realizará a análise dos documentos atualizados no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de correções, o interessado será notificado, por e-mail cadastrado, para que providencie os ajustes necessários.



VIII - CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou o fornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.

Direito de Recurso : Contra o cancelamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser apresentado por e-mail ou presencialmente.

IX - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento de pré-qualificação poderá ser revogado ou anulado pela Administração, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, caso haja razões de interesse público, ilegalidades ou vícios que justifiquem tal medida. Em caso de revogação ou anulação, todos os certificados concedidos serão automaticamente cancelados.

X - DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Divulgação no Portal da Transparência: Todas as informações referentes ao procedimento de préqualificação, incluindo editais, impugnações, respostas, resultados e cancelamentos, de acordo com o princípio da publicidade.

Certidão de Pré-Qualificação: Após a aprovação, será fornecida uma certidão que atesta a préqualificação dos fornecedores ou bens, renovável mediante atualização dos documentos exigidos.



XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de préqualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

Não entrega da documentação pertinente para o certo, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Não mantenha a documentação atualizada e atualizada, conforme o previsto neste edital.

Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

Comportamento inidôneo ou ato fraudulento que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de préqualificação.

Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

Advertência: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Multa: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

Declaração de Inidoneidade: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

Critérios para Aplicação das Sanções: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

Gravidade da Infração: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.





Peculiaridades do Caso Concreto: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

Danos Causados à Administração: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

Implantação de Programa de Integridade: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

Defesa e Contraditório: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

Multas e Advertências: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias

úteis.

Reparação e Reabilitação: O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

Reparação Integral do Dano causado à Administração;

Pagamento das Multas Aplicadas;

Cumprimento do prazo mínimo de reabilitação, de 1 (um) a 3 (três) anos, conforme o caso; Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

Publicação das Sanções: As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Justificativa do Procedimento: A pré-qualificação realizada no presente edital apoia-se nos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Esse processo visa consolidar um grupo de fornecedores envolvidos e aptos a atender de maneira ágil e adequada às futuras demandas da Administração Pública, contribuindo para um processo de contratação mais rápido e seguro.

Através desta avaliação prévia, a Administração promove uma aplicação racional dos recursos públicos, garantindo que os fornecedores selecionados estejam devidamente preparados para cumprir os





requisitos técnicos e financeiros necessários. A pré-qualificação também proporciona uma concorrência equilibrada entre os participantes, o que resulta em um processo seletivo, isonômico e transparente.

Além disso, ao publicar os critérios de qualificação e os resultados das avaliações, o processo fortalece a transparência e a segurança jurídica, ao mesmo tempo em que permite o controle social sobre os fornecedores habilitados. Esse procedimento favorece o alinhamento das futuras contratações com os interesses e necessidades da Administração, garantindo que a prestação de serviços e adequada de bens à população ocorra com qualidade e em conformidade com os princípios de integridade e responsabilidade fiscal.

Licitação Restrita aos Pré-Qualificados: A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Saloá de 06 outubro de 2025

Alvaro Deangelles Pereira Florentino ORDENADOR DE DESPESAS





Anexol

Rotas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Diário não pavimentado (Km)	Diário pavimentado (Km)	Total Diária (Km)
PORTAL DA TRANSPARENC http://cloud.it-solucoes.inf.br/tra assinado por: idUser 458	O itinerario da manhã tem inicio no Paquevira (-9,006272 - 36,729186) Emb. 4, passando na Pedra do mocó (-9,00716 - 36,73731) Emb. 3, continuando na Pedra do mocó (-9,011502 - 36,733482)Emb. 4, passando no Sítio Araçá (-9,011287 - 36,742722) Emb. 3, passando no Sítio Batinga (-9,004464 - 36,741423) Emb. 2, continuando no Sítio Batinga (-9,004985 - 36,743305) Emb. 3, passando no Sítio Barbosa (-9,02183 - 36,741431) Emb. 3, continuando no Sítio Barbosa (-9,027947 - 9794) Emb. 2, passando no Sítio Lagoa Nova (-9,03712 - 6438) Emb. 3, continuando no Sítio Lagoa Nova (-9,035312 - 7473) Emb. 3, continuando no Sítio Lagoa Nova (-9,048789 - 236) Emb. 2, continuando no Sítio Lagoa Nova (-9,048789 - 236) Emb. 2, continuando no Sítio Lagoa Nova (-9,052937 - 3195) Emb. 3, e finalizando na Esc. Manoel Tiago Mendes (-36,729186) Emb. 2, passando no Pedra do mocó (-9,00716 - 36,73731) Emb. 2, passando no Sítio Batinga (-9,004464 - 36,742722) Emb. 3, passando no Sítio Batinga (-9,004464 - 36,741423) Emb. 3, continuando no Sítio Batinga (-9,004985 - 36,743305) Emb. 2, passando no Sítio Batinga (-9,004985 - 36,743305) Emb. 2, passando no Sítio Batinga (-9,004883 - 36,741431) Emb. 2, continuando no Sítio Barbosa (-9,024883 - 36,74309) Emb. 2, continuando no Sítio Barbosa (-9,024883 - 36,7439794) Emb. 2, e finalizando na Esc. Manoel Tiago Mendes (-9,012428 - 36,760548) Desemb. 19.	M/T	44	Ônibus	64,84	0	64,84
Α A InsparenciaMunicipal/download/23-202511	O itinerario da manhã e tarde tem inicio no Sítio Catimbau (-8,921383 -36,681584) Emb. 5M, 4T, continuando no Sítio Catimbau (-8,927827 -36,681625) Emb. 4M, 5T, continuando no Sítio Catimbau (-8,930301 -36,682713) Emb. 4M, 5T, continuando no Sítio Catimbau (-8,935805 -36,681344) Emb. 4M, 3T, continuando no Sítio Catimbau (-8,940197 -36,680331) Emb. 3M, 3T, e finalizando na Esc. Vale do Catimbau (-8,951678 -36,67433) Desemb. 20M, 20T. O 2º trecho do itinerario da manhã tem inicio no Sítio Cavaco (-8,961938 -36,671) Emb. 4, e finaliza na Esc. Vale do Catimbau (-8,951678 -36,67433) Desemb. 4.	М	29	Micro-ônibus	18,06	0	18,06
ص 23-20251111155228.pdf	O 1º trecho do itinerario da manhã tem inicio na Vila dos bastões (-8,961339 -36,732646) Emb. 1, passando no Sítio Santo Antonio (-8,961797 -36,752508) Emb. 2, continuando no Sítio Santo Antonio (-8,960284 -36,760818) Emb. 3, continuando no Sítio Santo Antonio (-8,955948 -36,76424) Emb. 1, continuando no Sítio Santo Antonio (-8,954559 -36,767627) Emb. 2, continuando no Sítio Santo Antonio (-8,947485 -36,771532) Emb. 2, passando no Exú (-8,939073 -36,771763) Emb. 1, continuando no Exú (-8,932692 -36,769625) Emb. 2, continuando no Exú (-8,943455 -36,774841) Emb. 1, continuando no Exú (-8,944885 -36,77612) Emb. 2, e finalizando na Esc. Sebastião Paes de Melo (-08.960035 -36.779743) Desemb. 17.	M/T	29	Micro-ônibus	16,6	25,84	42,44

36, 36,	983289 -36,832775) Emb. 3, passando no Caramujo (-8,977339 - ,824663) Emb. 2, passando no Meladinho (-8,961962 - ,790739) Emb. 2, e finalizando na Esc. Sebastião Paes de Melo 8.960035 -36.779743) Desemb. 7.						
36. 36. 36. 36. 37. 38. 38. 38. 39. Alv PORTAL DA T http://cloud.it-s	itinerario da manhã tem inicio no Sitio Laguinho (-09.000962722399) Emb. 5, continuando no Sitio Laguinho (-08.998879720018) Emb. 4, passando no Sitio Pau Santo (-08.996738713114) Emb. 4, continuando no Sitio Pau Santo (-08.999857710856) Emb. 3, continuando no Sitio Pau Santo (-09.002607712124) Emb. 6, continuando no Sitio Pau Santo (-09.001968716002) Emb. 4, passando no Sitio Várzea da Serra (007766 -36.713335) Emb. 4, e finalizando na Esc. Antônio ves de Souza (-09.006649 -36.707411) Desemb. 30. Perario da tarde tem inicio no Sitio Laguinho (-09.000962 - 2399) Emb. 4, passando no Sitio Pau Santo (-09.002607 - 2124) Emb. 3, continuando no Sitio Pau Santo (-09.002607 - 2124) Emb. 3, continuando no Sitio Pau Santo (-09.0035846537) Emb. 4, passando no Sitio Várzea da Serra (008971 -36.708782) Emb. 3, parando na Esc. Antônio Alves de uza (-09.006649 -36.707411) Desemb. 10, passando no Santo iz (-08.987290 -36.699593) Emb. 5, parando na Esc. Mun. centinho/EREM (-08.982237 -36.691341) Desemb. 9, e alizando na Esc. São Vicente (-08.973665 -36.688208) Desemb.	M/T	29	Micro-ônibus	28,12	2,8	30,92
08. 08. 08. 08. 08. 08. 08. 08. 08. 08.	1º trecho do itinerario da manhã tem inicio no Sitio Jacinto (976481 -36.630570) Emb. 3, continuando no Sitio Jacinto (978539 -36.631435) Emb. 5, continuando no Sitio Jacinto (980973 -36.632299) Emb. 5, continuando no Sitio Jacinto (980936 -36.634767) Emb. 5, continuando no Sitio Jacinto (981900 -36.636041) Emb. 3, e finalizando na Esc. Santa Tereza (8.986138 -36.638414) Desemb. 21. 2º trecho do itinerario da manhã tem inicio no Sitio Baixa da lha (-08.980829 -36.630138) Emb. 3, continuando no Sitio ixa da Telha (-08.984732 -36.627784) Emb. 2, continuando na io Baixa da Telha (-08.986038 -36.627353) Emb. 3, passando Sitio Santa Tereza (-08.98806 -36.628482) Emb. 3, passando Sitio Jacinto (-08.989718 -36.630387) Emb. 4, passando no io Santa Tereza (-08.989086 -36.633867) Emb. 4, e finalizando Esc. Santa Tereza (-08.986138 -36.638414) Desemb. 19.	M	29	Micro-ônibus	8,64	0	8,64
nload				Totais	136,26	28,64	164,90

Valor anual estimado para futura licitação R\$ 622.145,28

Alvaro Deangelles Pereira Florentino **ORDENADOR DE DESPESAS**





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Referência: Edital de Pré-Qualificação nº 01/2025-PRE

Processo Administrativo nº: 27/2025

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação - Saloá/PE

Objeto: Serviço de Transporte Escolar – Pré-Qualificação Subjetiva

Base Legal: Lei nº 14.133/2021

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Educação necessita garantir o transporte diário e seguro dos estudantes da rede pública municipal, residentes em zonas rurais e urbanas afastadas das unidades escolares. A contratação de empresas devidamente pré-qualificadas objetiva assegurar a regularidade e eficiência do serviço, atendendo à política pública de acesso e permanência escolar. O serviço é essencial para reduzir a evasão escolar, cumprir o art. 208, VII, da Constituição Federal e promover a inclusão e a igualdade de oportunidades educacionais.

2. Requisitos da Necessidade

O transporte escolar deve atender às seguintes exigências:

- Operar conforme o Código de Trânsito Brasileiro (arts. 136 e 138);
- Ser executado por motoristas com CNH "D", curso especializado e exame toxicológico válido:
- Utilizar veículos registrados como "Escolar", vistoriados e com tacógrafo, cintos e faixa identificadora:
- Cumprir as rotas e distâncias previstas no Anexo I do Edital, com quilometragem total diária de 164,90 km.

3. Resultados Pretendidos

Com a execução da pré-qualificação e futura licitação, espera-se garantir a continuidade e segurança do transporte escolar, reduzir custos e prazos das futuras contratações, ampliar a competitividade e transparência e assegurar empresas qualificadas técnica e financeiramente.

4. Problemas que se Pretende Resolver

O procedimento de pré-qualificação busca evitar atrasos ou interrupções no transporte escolar, corrigir falhas de contratações emergenciais, reduzir riscos de inexecução contratual e melhorar a previsibilidade e eficiência das contratações da Educação Municipal.





5. Alternativas Analisadas

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Execução direta pela Prefeitura	Controle total e fiscalização direta	Exigiria frota própria e manutenção onerosa
Contratação emergencial anual	Rapidez na execução	Custo elevado e insegurança jurídica
Pré-qualificação permanente (escolhida)	Planejamento, transparência e eficiência	Exige análise técnica prévia e gestão contínua de cadastros



Alternativa escolhida: Pré-qualificação permanente e subjetiva, conforme art. 80 da Lei nº 14.133/2021.

6. Justificativa da Solução Escolhida

A adoção do procedimento de pré-qualificação subjetiva visa atender ao art. 18, §1º, I e art. 80 da Lei nº 14.133/2021, permitindo avaliar antecipadamente a capacidade técnica, jurídica e financeira dos interessados. Essa medida assegura a celeridade nas futuras licitações e a mitigação de riscos contratuais, uma vez que somente fornecedores aptos e regulares participarão das contratações.

7. Estimativa de Valor

Com base no levantamento de mercado e quilometragem total informada no edital, o custo anual estimado para o transporte escolar é de R\$ 622.145,28, considerando rotas, manutenção, combustíveis, seguros e encargos trabalhistas.

8. Benefícios Esperados

Os principais benefícios esperados incluem aumento da eficiência e redução de custos administrativos, fortalecimento da governança e da integridade nas contratações, regularidade e previsibilidade do transporte escolar municipal e atendimento contínuo aos estudantes, evitando prejuízos ao calendário escolar.

9. Riscos Identificados e Medidas de Mitigação

Risco	Impacto	Medida de Mitigação
Documentação desatualizada de licitantes	Alto	Atualização contínua e verificação mensal do
desatuanzada de nertantes		verificação intensar do
		cadastro



Falhas na execução do transporte	Alto	Exigência de atestados de capacidade técnica e seguro APP
Atraso na entrega de documentos	Médio	Definição de prazos e comunicação por e-mail institucional
Irregularidades fiscais	Médio	Consulta automática a certidões via sistemas eletrônicos
Descontinuidade do serviço	Alto	Manutenção de préqualificação permanente aberta

10. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Municipal

O projeto está alinhado com o Plano Municipal de Educação e com o Programa de Transporte Escolar, promovendo eficiência e inclusão social, em consonância com os princípios de economicidade e planejamento da Lei nº 14.133/2021, art. 5º.

11. Conclusão

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a pré-qualificação subjetiva permanente é a solução mais vantajosa e juridicamente adequada para garantir a eficiência e continuidade do transporte escolar municipal. Atende integralmente aos princípios da eficiência, planejamento, competitividade, isonomia e segurança jurídica previstos na nova Lei de Licitações.

Saloá/PE, 06 de outubro de 2025

Álvaro Deangelles Pereira Florentino Ordenador de Despesas